

Certidão

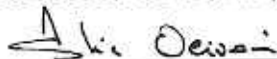
Amélia Maria Rodrigues Oliveira, Directora de Serviços, certifica que durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, foi transferido para a freguesia de TAVEIRO, AMEAL E ARZILA, contribuinte n.º 510840434, a importância líquida de doze mil novecentos e oitenta e oito euros e dezassete centimos respeitante à cobrança de Imposto Municipal sobre Imóveis deduzida, nomeadamente, dos encargos de Liquidação e Cobrança previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 17.º, da Lei n.º 72/2013 de 3 de Setembro, conforme a seguinte demonstração:

Descrição	Valor	Apuramento
Receita do Município		
- Imposto	13.421,11	
- Juros Compensatórios	0,43	
- Juros de Mora	60,02	
- Créditos Prescritos	0,00	13.481,56
A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	160,35	
- Encargos de Liquidação e Cobrança	333,04	
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Transferências para as Freguesias	0,00	
- Diversos	0,00	493,39
Receita Líquida		12.988,17

Por ser verdade passo a presente certidão destinada a documentar a conta de gerência desse Município.

Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção dos Serviços de Contabilidade e Controlo, 22 de Abril de 2025.

A Directora de Serviços,



(Amélia Maria Rodrigues Oliveira)

CERTIDÃO DE RECEITA

ANO de 2024

A Direção-Geral das Autarquias Locais declara que, durante o ano de 2024, transferiu para a Freguesia de Taveiro, Ameal e Arzila (COIMBRA), por conta do capítulo 12 do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, as seguintes importâncias:

RUBRICAS		CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	MONTANTE (euros)	Obs.
Fundo de Financiamento das Freguesias	Total Ilíquido	04.05.01.C0.A1	96 765,00	1=2+3
	Freguesia		96 765,00	2
	Penhoras (a)		0,00	3
Excedente (n.º 8 do artigo 38.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro)		04.05.01.C0.C2	31 464,00	4
Remunerações dos Eleitos Locais		04.05.01.C0.C3	5 637,04	5
Programa Equipamentos (b)		08.07.01.D0.00	0,00	6
Cooperação Técnica e Financeira		08.05.01.C0.B8	0,00	7
Transferência de competências para as freguesias de Lisboa (c)		04.05.01.C0.C4	0,00	8
TOTAL DA RECEITA (Capítulo 12)			133 866,04	9 = 1+4+5+6+7+8
Operações Extra-Orçamentais				
Transferência de competências para as juntas de freguesia (d)			185 152,70	10
TOTAL			319 018,74	11 = 9+10

(a) Montante de retenções para Tribunais, CSJAF e outros credores.

(b) Transferências por conta do capítulo 50 do Orçamento do Ministério da Coesão Territorial.

(c) Transferência prevista no n.º 4 do artigo 55º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro - LO5/2024.

(d) Verbas previstas no artigo 17.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ou no artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conforme aplicável.

Lisboa, 28 de março de 2025

O Diretor-Geral

Andra Erupac Nikolic

Andra Nikolic



CERTIDÃO

António Manuel da Costa Fernandes Dinis, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de COIMBRA-I..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE TAVEIRO AMEAL E ARZILA

NIF: 510840434

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510840434

Cód. Validação: AIFIWZWVSWVE

O Chefe de Finanças,



(em substituição)

(António Manuel da Costa Fernandes Dinis)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE
TAVEIRO, AMEAL E ARZILA

Firma/Denominação FREGUESIA DE TAVEIRO,
AMEAL E ARZILA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108404342

N.º de Identificação Fiscal 510840434

N.º da Declaração 057395902ASCD25

Data de emissão 2025-01-29

FREGUESIA DE TAVEIRO, AMEAL E ARZILA
R. PROF. GUILHERME TOMÉ
TAVEIRO
3045-503 TAVEIRO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
119/2019, de 16 de
setembro, na sua versão
atualizada

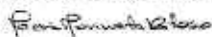
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada

A Diretora de Segurança Social



Maria Manuela Veloso

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 25108404342

Código de Verificação - WRQKY6CRLGPCG84

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.